

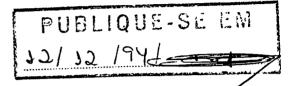
Câmara Municipal de



PARECER 1507/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 444/94



Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Praça Reverendo Israel Vieira Ferreira logradouro inominado existente na Rua dos Samurais.

Segundo informações do Executivo de fls. 31/34 o logradouro é oficial, não denominado, os dados técnicos são suficientes para sua identificação e embora haja referência a uma via denominada Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, não está caracterizada a homonímia que, nos termos do 9 19, art. 12, da Lei nº 8.776/78, exige identidade de tipo e de nome.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

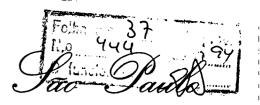
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:



Câmara Municipal de São



SUBSTITUTIVO MO /94 AO PL NO 444/94

Denomina Prasa Reverendo Israel Vieira Ferreira o logradouro inominado situado na Rua dos Samurais, Distrito de Vila Maria.

🧓 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 12 - Fica denominado Praça Reverendo Israel Vieira Ferreira o logradouro inominado situado na Rua dos Samurais, localizado entre a Bua Santa Inácia e a Fraça Eduardo Rabelo, Distrito de Vila Maria.

Art. 22 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dolações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiga, 🔿 🖊 🗸